



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 848, de 18 de outubro de 1 956.

Autor: Deputado Bezerra Neto

Concede o auxilio de Cr\$.
200 000,00, para a construção
do edificio do Internato Cristo
Redentor, em Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO +

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um auxilio de Cr\$......
200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para as obras da constru
ção do edificio do Instituto de Cristo Redentor, iniciativa da
Mitra Diocesana de Corumbá.

Artigo 2º - A proposta orçamentária para o exercício
de 1 957, consignará o crédito para cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de 1 956
135º da Independência e 68º da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Luiz Wiqueiro

Reg à fls 135 a 136

Abumha